



LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 20 DE JULHO DE 2007.

“ Autoriza o Poder Executivo a pagar a metade do 13º. Salário aos servidores municipais e dá outras providências” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a metade do 13º. salário referente ao ano de 2.007, aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. – O pagamento deverá ser efetuado no dia 20 de julho de 2.007.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de julho de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 20 DE JULHO DE 2007.

“ Autoriza o Poder Executivo a pagar a metade do 13º. Salário aos servidores municipais e dá outras providências” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a metade do 13º. salário referente ao ano de 2.007, aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. – O pagamento deverá ser efetuado no dia 20 de julho de 2.007.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de julho de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete